



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DO PODER LEGISLATIVO
DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nossa Senhora das Dores, 18 de Abril de 2022.

EXERCÍCIO 2021

Informações Gerais:

O Poder Legislativo de Nossa Senhora das Dores, com inscrição no CNPJ: 00.073.093/0001-84 com sede na Avenida Paulo Vasconcelos, 880, Centro, pessoa jurídica de Direito Público integra a Administração direta do Município de Nossa Senhora das Dores/SE. Tem como função legislar sobre matérias de interesse municipal, além de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

As demonstrações contábeis do exercício de 2021 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64, a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto;

Resumo das políticas contábeis:

O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas quando da ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de VPA - Variações Patrimoniais ativas (aumentativas) e VPD - Variações Patrimoniais Passivas (Diminutivas).

Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Orçamentário

O valor inicial do orçamento para 2021 foi de R\$ 2.570.000,00 As despesas empenhadas no ano de 2021 foram no valor de R\$ 2.250.600,93, liquidadas e pagas no valor de R\$ 2.444.100,93.

Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, define a estrutura do balanço financeiro, no qual a receita orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a despesa orçamentária segundo sua destinação e funções. Os ingressos e os dispêndios do balanço financeiro para os orçamentos fiscal e da seguridade social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

a) Transferências Financeiras Recebidas: Corresponde ao valor da receita do repasse do duodécimo: R\$ **2.250.626,16**

b) Outros Recebimentos Extraorçamentários:

Restos a pagar	R\$	6.500,00
Inss	R\$	137.167,05
Irrf	R\$	120.854,48
Pensão Alimentícia	R\$	7.040,25
Empréstimo Banese	R\$	220.253,51
Salário Família	R\$	2.612,12
Total	R\$	494.427,41

c) Outros Pagamentos Extraorçamentários:

Inss	R\$	137.167,05
Irrf	R\$	120.854,48
Pensão Alimentícia	R\$	7.040,25
Empréstimo Banese	R\$	220.253,51
Salário Família	R\$	2.612,12
Total	R\$	487.927,41

d) Metodologia das retenções: é considerada a retenção como paga apenas na baixa da obrigação. Sendo assim, nenhum ajuste foi promovido.

Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os ativos segregam-se em **circulante** e **não circulante**, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

também em **circulante** e **não circulante**. Por fim, são também apresentados o **patrimônio líquido** e o grupo de contas de compensação.

ATIVO CIRCULANTE

É composto pela disponibilidade de bancos e demais créditos a curto prazo. São registrados conforme o princípio da competência no exercício pelo valor histórico.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Caixa e Equivalentes de Caixa	Exercício Atual	Exercício Anterior
Não apresentou saldo financeiro no final do exercício	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços

PASSIVO CIRCULANTE

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do **ativo** e **passivo** pode ser realizada mediante a utilização da **análise por quocientes**, dentre os quais se destacam os **índices de liquidez e endividamento**.

1) Liquidez corrente (LC) – Ativo Circulante / Passivo Circulante

A	Ativo Circulante	R\$ 9.817,66
B	Passivo Circulante	R\$0,00
C	Quociente (A/B)	Indivisível

A **liquidez corrente** demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). No quadro acima, demonstra um cálculo divisor impossível, nesse caso, entende-se que o 0 seja substituído por 1, já que os recursos recebidos deduzidos da devolução de transferências financeiras, se igualam aos pagamentos efetuados.

2) Índice de solvência (IS) – (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

A	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante	R\$ 88.639,54
B	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$0,00
C	Quociente (A/B)	Indivisível

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Neste caso, o município obteve um índice **superior** a 1, o que garante a **solvência** de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial **superavitário**, em decorrência de seu **ativo real** ser



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

superior ao **passivo real**, conforme pode ser verificado no respectivo balanço patrimonial. **O quadro acima apresenta um cálculo divisor impossível, entende-se que o 0 seja substituído por 1.**

Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 – Variações Patrimoniais

A **demonstração das variações patrimoniais – DVP** evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do ente durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o **resultado patrimonial**, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

ANÁLISE DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

O quociente do resultado das variações patrimoniais, que é resultante da relação entre o **total das variações patrimoniais aumentativas** e o **total das variações patrimoniais diminutivas**. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

A	Total das variações patrimoniais aumentativas	R\$ 2.250.626,16
B	Total das variações patrimoniais diminutivas	R\$ 2.240.831,59
C	Quociente (A/B)	1,004

Verifica-se que o resultado **foi maior que 1**, indicando que o resultado patrimonial foi superávit.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Sergipe, TCE/SE.

José Valmir dos Passos
José Valmir dos Passos
CRC/SE nº 4.111